



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780  
E-MAIL – [prefeitura@pontalinda.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pontalinda.sp.gov.br) / [adm@pontalinda.sp.gov.br](mailto:adm@pontalinda.sp.gov.br) – CNPJ 65.712.077/0001-30



### **DECRETO Nº 1.937/2.022, DE 04 DE AGOSTO DE 2.022.**

(Que regulamenta a Lei nº 1.053/2.022, de 04 de agosto de 2.022).

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinado a custear despesas com parcelamento do IPREM do Departamento Municipal de Administração, com a seguinte classificação orçamentária:

02. - Poder Executivo

02.02 - Departamento Municipal de Administração

02.02.02 – Finanças e Contabilidade

28.843.0000.0002.0000 – Parcelamento c/ IPREM

4.6.91.71.00 – Principal da dívida contratual Resgat. (ficha 37)

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 305.000,00.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos de superávit financeiro do ano de 2.021, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), nos termos do inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2.021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 04 de agosto de 2.022.

  
**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

  
**DEREONIL DIAS DE SOUZA**

**Diretor Mun. da Div. de Administração**